

**PORTARIA Nº. 662 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020,**  
Servidora HELEM CRISTINA GOMES, Matrícula 54194877/1, Cargo MONITOR, Triênio 2006/2009C, Período 05.12.2020 a 03.01.2021, Dias 30 (trinta);

**PORTARIA Nº. 663 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020,**  
Servidora SILVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS, Matrícula 54195982/1, Cargo MONITOR, Triênio 2006/2009C, Período 01.12.2020 a 30.12.2020, Dias 30 (trinta);

**PORTARIA Nº. 664 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020,**  
Servidora RUTH HELENA LIMA DE OLIVEIRA, Matrícula 3217434/1, Cargo SOCIOLOGO, Triênio 2008/2011C, Período 21.09.2020 a 20.10.2020, Dias 30 (trinta);  
MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR-Presidente

**Protocolo: 592442**

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

### ERRATA

#### CONCLUSÃO DE SERVIDOR

O Secretário de Estado de justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide:

Incluir a servidora CLAUDILENE SOUZA MAIA, na PORTARIA nº 310 de 02 de outubro 2020, Processo 2020/738592, publicada no DOE de 05 de outubro de 2020.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos humanos

**Protocolo: 592862**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 339/2020

OBJETIVO: Realizar ação de fiscalização nos estabelecimentos comerciais, a fim de garantir os direitos dos consumidores contidos na lei 8.078/90.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Breves e Portel/PA

SERVIDOR:

CÍCERO DA PAIXÃO RIBEIRO FILHO; CARGO: Agente de Vigilância Sanitária; MAT: 86665/1; PERÍODO: 26/10/2020 a 01/11/2020; Quantidade de diárias: 6,5

JEFFERSON RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES; CARGO: Assistente Administrativo; MAT: 57195607; PERÍODO: 26/10/2020 a 01/11/2020; Quantidade de diárias: 6,5

MIRIA CAZEIRO TEIXEIRA; CARGO: Secretária de Diretoria; MAT: 5955826/1; PERÍODO: 26/10/2020 a 01/11/2020; Quantidade de diárias: 6,5

ANDRELINO DE SOUZA FIALHO; CARGO: Motorista; MAT: 57176410/1; PERÍODO: 26/10/2020 a 01/11/2020; Quantidade de diárias: 6,5

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos humanos

**Protocolo: 592630**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON.

##### RESENHA 05/2020 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0116-013.062-7

RECLAMADO: RN COMERCIO VAREJISTA S.A. (CNPJ: 13.481.309/0195-35)

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116-013.062-7, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 12.000 UPF'S (DOZE MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, LUIZ CAVALCANTE – Diretor do PROCON/PA.

##### RESENHA 06/2020 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0116-003.786-8

RECLAMADO: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (CNPJ: 72.381.189/0001-10)

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116-003.786-8, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 5.891 UPF'S (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UMA Unidades de Padrão Fiscal).

O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, LUIZ CAVALCANTE – Diretor do PROCON/PA.

##### RESENHA 07/2020 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 15.001.006.18-0005238

RECLAMADO: EDITORA ABRIL S/A. (CNPJ: 44.597.052/0029-63)

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001.006.18-0005238, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 4.508 UPF'S (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITO Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, LUIZ CAVALCANTE – Diretor do PROCON/PA.

##### RESENHA 08/2020 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 15.001.001.17-0011764

RECLAMADO: MICHEL SUPLEMENTOS ALIMENTARES (CNPJ: 13.592.250/0001-00)

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001.001.17-0011764, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 4.339 UPF'S (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, LUIZ CAVALCANTE – Diretor do PROCON/PA.

##### RESENHA 09/2020 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0116-000.034-2

RECLAMADO: L C IMÓVEIS – ME. (CNPJ: 63.828.487/0001-15)

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116-000.034-2, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 4.062 UPF'S (QUATRO MIL E SESENTA E DUAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, LUIZ CAVALCANTE – Diretor do PROCON/PA.

##### RESENHA 10/2020 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0116-014.212-7

RECLAMADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (CNPJ: 07.707.650/0001-10)

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116-014.212-7, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 7.200 UPF'S (SETE MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, LUIZ CAVALCANTE – Diretor do PROCON/PA.

##### RESENHA 11/2020 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 15.001.005.18-0006604

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ: 60.746.948/0001-12)

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001.005.18-0006604, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 7.200 UPF'S (SETE MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, LUIZ CAVALCANTE – Diretor do PROCON/PA.